



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

### MENSAGEM N°. 022, DE 13 DE ABRIL DE 2009

*A C.M.B. Bem Como aos  
VEREADORES Mauricio CARVALHO  
e Paulo CESAR -  
Vereador Cláudio Ponciano  
Presidente*

Senhor Presidente da Câmara,  
Senhores Vereadores:

Consignando a V.Exas. a expressão de meus respeitosos cumprimentos, submeto à apreciação dessa egrégia Câmara, na forma do art. 55, II, da Lei Orgânica, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contém outras disposições".

O projeto de lei visa a incluir dotação no orçamento de 2009, no limite de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para a manutenção das atividades do Projeto Auxiliar - mirim, do Programa Pró-Adolescente, para atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos, com aprendizagem dentro do que estabelece a Lei do Menor Aprendiz.

O Programa Pró-adolescente, instituído pela Lei Municipal nº. 3.447, de 15 de abril de 2005, tem por finalidade desenvolver projetos voltados à promoção de adolescentes, fortalecendo a sua integração na sociedade, tendo a formação técnico-profissional dos adolescentes uma das suas áreas de ação. Através do Projeto Auxiliar – mirim, criado através do Decreto Municipal nº. 4.401, de 23 de maio de 2005, o Poder Público buscará a integração desses adolescentes no mercado de trabalho.

Com a aprovação do crédito especial em discussão, o referido Projeto será executado por intermédio da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, entidade de utilidade pública municipal, sem fins lucrativos, mediante a celebração de convênio específico.

Eis, pois, a relevante matéria que ofereço à consideração dessa Casa, e na certeza da acolhida de V.Exa. e ilustres Pares, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

Correspondência Recebida em  
14/04/09  
Às 15:59 horas  




**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº. 035**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para manutenção do "Projeto Auxiliar - mirim".*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal de 2009, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), para a manutenção das atividades do Projeto Auxiliar - mirim, do Programa Pró-Adolescente, para atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos, com aprendizagem dentro do que estabelece a Lei do Menor Aprendiz.

Art. 2º. Os recursos para atender à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º. são os dispostos no art. 43, § 1º., incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de abril de 2009.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 07.04.2009

DA : Divisão de Programas e Projetos

PARA: Gabinete do Prefeito

Prezado Chefe de Gabinete:

A pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, solicito-lhe enviar à Câmara Municipal de Ubá, Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial ao orçamento 2009, até o limite de R\$223.000,00 (Duzentos e Vinte três mil reais), visando a inclusão no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dotação para convênio com a Sociedade Ubaense de Artes e Ofício, para a manutenção da atividade Auxiliar Mirim do Programa Pró-Adolescente, para atendimento de adolescentes de 14 a 18 anos, com aprendizagem dentro do que estabelece a lei do menor aprendiz.

O crédito especial será coberto com recursos de anulação das dotações :  
021304 082430066 2.244 339039 F- 2440 e 021304 082430066 2.252 339039 F-2441

  
Arlete Pihheiro Preitas dos Santos  
*Chefe da Divisão de Programas e Projetos*